



**LEI Nº 1.717, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI PARA REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A ESTE, VISANDO A REMUNERAÇÃO / COMPLEMENTAÇÃO DE VALORES DA TABELA NACIONAL DE PROCEDIMENTOS SUS, NO ÂMBITO DO CREDENCIAMENTO Nº 019/2023 – PROCESSO N.º 326/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Araguari-MG, para fins de repasse de recursos financeiros a esse, visando a remunerar/complementar valores da tabela nacional de procedimentos SUS, no âmbito do Credenciamento nº 019/2023 – Processo n.º 326/2023, realizado pelo Município de Araguari, através dos Fundos Municipais de Saúde geridos pelas Secretarias de Saúde de ambos os Municípios.

§ 1º O convênio previsto no *caput* refere-se à minuta prevista no Decreto Municipal nº 617, de 6 de fevereiro de 2024, do Município de Araguari-MG.

§ 2º O Convênio reger-se-á pelas cláusulas e condições constantes do Anexo Único desta Lei, que passa a fazer parte integrante dessa, e definirá a forma e critérios para transferências destes recursos, bem como as normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e previstas na Lei Orçamentaria vigente, ficando o Poder Executivo autorizando a suplementá-las, se necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GUIMARÂNIA**

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.  
Guimarães, 20/06/2024

*[Handwritten signature]*

Art. 3º Fica, ainda, autorizado o Município de Guimarães a celebrar os seguintes termos aditivos aos convênios mencionados no art. 1º, objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência e/ou o seu aprimoramento.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 20 de junho de 2024.

*[Handwritten signature]*

**Adílio Alex dos Reis**

**Prefeito Municipal**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GUIMARÂNIA**

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal  
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placaro  
da Prefeitura Municipal nesta data.  
Guimarães, 20/10/2023

*Marina*

**ANEXO ÚNICO**

**MINUTA DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E  
O MUNICÍPIO DE GUIMARÂNIA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Com base na Constituição Federal de 1988, no Código de Saúde do Município de Araguari, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, bem como nas demais normas legais vigentes aplicáveis à espécie, o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-000, neste ato representado pelo Senhor(a) Prefeito(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Araguari-MG, e o MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Senhor(a) Prefeito(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RESOLVEM celebrar o presente instrumento de CONVÊNIO, no qual estabelecem condições e obrigações de cada signatário, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Município de \_\_\_\_\_ para o Município de Araguari-MG, visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, observados os preços, especificações e quantitativos constantes da ata de registro de preços nº \_\_\_\_\_ objeto do Credenciamento nº 19/2023 realizado pelo Município de Araguari-MG.





Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput deverão ser depositados mensalmente no Fundo Municipal de Saúde de Araguari, mediante transferência eletrônica para a conta bancária nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_

Constituem responsabilidades do Município de \_\_\_\_\_:

I - transferir e/ou manter a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da média complexidade, ambulatorial e hospitalar, para o Município de Araguari;

II - transferir e/ou manter a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, para o Município de Araguari;

III - transferir ao Município de Araguari, mensalmente e conforme produção do mês anterior, os recursos financeiros para remuneração e/ou complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, observados os preços, especificações e quantitativos constantes da ata de registro de preços nº \_\_\_\_\_ objeto do Credenciamento nº 19/2023;

IV - observar os Protocolos Clínicos de transferência de pacientes via Central Estadual ou Municipal de Regulação de Leitos;

V - realizar os agendamentos das consultas ambulatoriais e cirurgias eletivas, via Central de Regulação da SMS.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI

Constituem responsabilidades do Município de Araguari:

I - admitir os pacientes referenciados pelo Município de \_\_\_\_\_ direcionando-os ao prestador credenciado conforme ata de registro de preços nº \_\_\_\_\_ - Credenciamento nº 19/2023, observada a disponibilidade de vagas e





a transferência por meio da Central Estadual ou Municipal de Regulação de leitos  
do Estado de Minas Gerais;

II - utilizar os recursos recebidos Município de \_\_\_\_\_ exclusivamente  
para o pagamento dos serviços prestados no âmbito do Credenciamento nº  
19/2023, ata de registro de preços nº \_\_\_\_\_, e/ou para complementação de  
valores da tabela nacional de procedimentos.

III - promover, através do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da  
Secretaria Municipal de Saúde de Araguari, o acompanhamento, avaliação e  
fiscalização da execução do presente Convênio, sem prejuízo da ação  
institucional dos órgãos de controle interno e externo.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**  
Os recursos necessários para a execução do presente Convênio serão de  
responsabilidade do Município de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Do lado do Município de Araguari os recursos financeiros transferidos pelo  
Município de \_\_\_\_\_ serão alocados na dotação nº \_\_\_\_\_ -  
Fonte \_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_ - Ficha \_\_\_\_\_:  
\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**  
O prazo de vigência deste instrumento de Convênio é de 60 (sessenta) meses, a  
partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia condicionada à  
publicação do seu extrato em órgão de imprensa oficial correlato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS**  
O presente Convênio poderá ser alterado mediante termos aditivos objetivando o  
seu aprimoramento, bem como prorrogação do seu prazo de vigência.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GUIMARÂNIA**

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO

**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal  
Nº 747/09, este ato foi publicado no "placard"  
da Prefeitura Municipal nesta data.  
Guimarães, 20 de 12 de 2024

*[Handwritten signature]*

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos referentes a este Convênio poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

O foro competente para dirimir questões oriundas deste Convênio, não resolvidas de comum acordo entre as partes, será o da Comarca de Araguari-MG, com renúncia expressa de qualquer outro. E, por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Araguari, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.  
Prefeito(a) \_\_\_\_\_ de Araguari  
Prefeito(a) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

Nomes:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_